

MUNICÍPIO DE ANGELINA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
DATA: 25/06/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para aquisição de material de expediente para uso da Prefeitura Municipal e seus Fundos. Conforme Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários específicos, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 018/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 018/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. **Ter preços com validade de 12 meses corridos.**

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;**

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.

6.8. Todos os itens cotados deverão constar marca.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas da forma global**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração assinada de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, sem valor mínimo e em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

11.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

11.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

11.1.5. O produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, sendo que a Prefeitura Municipal de Angelina se reserva no direito de solicitar que os materiais sejam entregues no local da execução da obra.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito a qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 10 de junho de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Caixas	Alfinete para mural com cabeça nº 1	2,90	8,70
2	8	Caixas	Alfinetes com cabeça nº 24	8,30	66,40
3	40	Unidades	Apontador de ferro em aço inox	1,25	50,00
4	35	Rolos c/ 250g	Barbante branco nº 8	6,85	239,75
5	320	Unidades	Bastão de cola quente fino	0,50	160,00
6	320	Unidades	Bastão de cola quente grosso	1,10	352,00
7	1	Pct. c/ 100 un.	Bolas de isopor maciças 25mm	17,30	17,30
8	1	Pct. c/ 100 un.	Bolas de isopor maciças 35mm	22,35	22,35
9	1	Pct. c/ 50 un.	Bolas de isopor maciças 50mm	24,25	24,25
10	150	Unidades	Borracha branca escolar nº 40	0,25	37,50
11	50	Unidades	Caderno capa dura grande 200 fls.	11,50	575,00
12	50	Unidades	Cadernos pequenos c/ 96 fls. capa flexível	3,15	157,50
13	200	Unidades	Caixas de arquivo morto papelão	1,90	380,00
14	10	Unidades	Caneta E.V.A. (caneta permanente nas cores preto, vermelho, verde e azul)	2,05	20,50
15	50	Estojo c/ 12 unid.	Caneta hidrográfica grande	3,40	1,70
16	50	Unidades	Caneta p/ CD	1,95	97,50
17	20	Unidades	Caneta para tecido (cores branco, verde, azul, amarelo, preto e vermelho)	4,00	80,00
18	800	Unidades	Caneta esferográfica azul - caneta esferográfica, material plástico e acrílico, formato corpo sextavado c/ orifício lateral e tampa antiasfixiante, 01 carga, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, ponta de 0,8mm.	0,65	520,00
19	250	Unidades	Caneta esferográfica azul - caneta esferográfica, material plástico e acrílico, formato corpo sextavado c/ orifício lateral e tampa antiasfixiante, 01 carga, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, ponta de 1mm.	0,60	150,00
20	80	Unidades	Caneta esferográfica vermelha - caneta esferográfica, material plástico e acrílico, formato corpo sextavado c/ orifício lateral e tampa antiasfixiante, 01 carga, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, ponta de 1mm.	0,60	48,00
21	250	Unidades	Canetas marca-texto (cores variadas)	1,00	250,00
22	300	Unidades	Capas para encadernação frente A4	0,40	120,00
23	300	Unidades	Capas para encadernação verso A4	0,30	90,00
24	200	Unidades	Cartolina 50x66cm (várias cores)	0,50	100,00
25	25	Cx. 500gr.	Clips nº 0	8,45	211,25
26	25	Cx. 500gr.	Clips nº 1	8,45	211,25
27	25	Cx. 500gr.	Clips nº 2	8,45	211,25
28	25	Cx. 500gr.	Clips nº 3	8,45	211,25
29	25	Cx. 500gr.	Clips nº 4/0	8,45	211,25
30	25	Cx. 500gr.	Clips nº 8/0	8,45	211,25
31	25	Cx. 500gr.	Clips nº 6/0	8,45	211,25
32	30	Unidades c/ 1 litro	Cola branca	8,80	264,00
33	40	Unidades	Cola branca 40gr	0,85	34,00
34	10	Cx. c/ 4 unid.	Cola colorida 25 gr.	5,15	51,50
35	10	Cx. c/ 6 unid.	Cola colorida com gliter 25 gr.	7,50	75,00

36	30	Unidades	Cola instantânea para E.V.A. 40 gr.	2,50	75,00
37	30	Unidades	Cola universal 20 gr.	6,90	207,00
38	40	Unidades	Corretivo liquido 18ml	1,30	52,00
39	300	Unidades	E.V.A. 600x400x2mm (cores variadas)	1,95	585,00
40	300	Unidades	E.V.A. colorido com glitter	4,70	1.410,00
41	100	Unidades	E.V.A. estampado 60x46cm	3,70	370,00
42	20	Cx. c/ 30 unid.	Elástico (dinheiro)	1,00	20,00
43	300	Unidades	Envelope grande 240x340mm branco	0,30	90,00
44	200	Unidades	Envelope grande 240x340mm pardo	0,20	40,00
45	300	Unidades	Envelopes grande 250x350mm pardo	0,25	75,00
46	300	Unidades	Envelopes médios 200x280mm pardo	0,25	75,00
47	250	Unidades	Envelopes pequenos 114x162mm branco	0,10	25,00
48	1	Pct. c/ 100 un.	Espiral para encadernação 12mm	19,35	19,35
49	1	Pct. c/ 100 un.	Espiral para encadernação 14mm	24,45	24,45
50	1	Pct. c/ 100 un.	Espiral para encadernação 17mm	31,75	31,75
51	2	Pct. c/ 80 un.	Espiral para encadernação 20mm	31,75	63,50
52	2	Pct. c/ 36 un.	Espiral para encadernação 29mm	31,75	63,50
53	4	Pct. c/ 15 un.	Espiral para encadernação 45mm	31,75	127,00
54	1	Pct. c/ 100 un.	Espiral para encadernação 7mm	11,00	11,00
55	1	Pct. c/ 100 un.	Espiral para encadernação 9mm	14,10	14,10
56	60	Unidades	Estilete largo	1,40	84,00
57	100	Unidades	Fita adesiva transparente 12mmx40m	0,75	75,00
58	150	Unidades	Fita adesiva transparente 36mmx50m	2,75	412,50
59	50	Unidades	Fita crepe 19mmx50m	1,95	97,50
60	20	Unidades	Fita dupla face 18mmx30m	5,45	109,00
61	1	Pct. c/ 100 un.	Folhas etiquetas 10x5cm A4	35,50	35,50
62	20	Unidade	Giz de cera pequeno c/ 12 unid.	1,70	34,00
63	10	Unidades	Glitter em pó 500gr	46,80	468,00
64	60	Unidades	Grampeador para 30 folhas, com base de 20cm	29,15	1.749,00
65	70	Cx. c/ 5.000 unid.	Grampo galvanizado 23/10	16,95	1.186,50
66	70	Cx. c/ 5.000 unid.	Grampo galvanizado 23/8	15,10	1.057,00
67	120	Cx. c/ 5.000 unid.	Grampo galvanizado 26/6	4,55	546,00
68	15	Cx. c/ 12 unid.	Gizão de cera	2,45	36,75
69	20	Cx. c/ 12 unid.	Lápis de cor grande	2,30	46,00
70	250	Unidades	Lápis grafite preto	0,25	62,50
71	10	Unidades	Livro Ata com 100 folhas numeradas 305x210mm	10,80	108,00
72	10	Unidades	Livro Ata com 200 folhas numeradas 305x210mm	20,40	204,00
73	30	Unidades	Marcador para quadro branco (varias cores)	2,10	63,00
74	10	Cx. c/ 12 unid.	Massa de modelar 180 gr.	4,00	40,00
75	20	Pct. c/ 100 unid.	Palito churrasco	6,25	125,00
76	20	Pct. c/ 100 unid.	Palito picolé	5,60	112,00
77	400	Resma	Papel A4 210mmx297mm 75g/m² branco (resmas com 500 folhas)	20,00	8.000,00
78	5	Pct. c/ 100 folhas	Papel A4 colorido	6,40	32,00
79	200	Unidades	Papel cartão 48x66cm	1,05	210,00
80	3	Rolo	Papel contact adesivo 45cm x 10 metros	31,65	94,95
81	100	Unidades	Papel crepom (cores variadas) 0,48x2mt	1,20	120,00
82	200	Unidades	Papel Duplex (cores variadas) 48x66cm	0,90	180,00
83	100	Unidades	Papel laminado 48x66cm	0,95	95,00
84	3	Rolos c/ 40 kg	Papel pardo 60cm	265,20	795,60
85	20	Unidades c/ 85g.	Papel recado cx. c/ 700 folhas 86x86mm	13,25	265,00

86	5	Pct. c/ 50 unid.	Papel vergê A4 (cores variadas)	12,35	61,75
87	100	Unidades	Pastas A-Z 285mmx345mm lombo 75mm	9,65	965,00
88	120	Unidades	Pastas plásticas transparentes com elástico A4 fina, aba ofício	1,75	210,00
89	200	Unidades	Pastas suspensas para arquivo	1,40	280,00
90	20	Unidades	Pasta aba elástico polionda 55mm	3,90	78,00
91	50	Cx. c/ 100 unid.	Percevejos	2,10	105,00
92	20	Pct. c/ 2 unid.	Pilhas alcalinas A	14,75	295,00
93	20	Pct. c/ 2 unid.	Pilhas alcalinas AA	4,20	84,00
94	20	Pct. c/ 2 unid.	Pilhas alcalinas AAA	3,85	77,00
95	5	Pct. c/ 2 unid.	Pilhas recarregáveis AA	23,75	118,75
96	50	Unidades	Pincel atômico azul	1,60	80,00
97	50	Unidades	Pincel atômico preto	1,60	80,00
98	50	Unidades	Pincel atômico verde	1,60	80,00
99	50	Unidades	Pincel atômico vermelho	1,60	80,00
100	20	Unidades	Pincel escolar chato para pintura nº 12	1,25	25,00
101	20	Unidades	Pistola de cola quente fina	12,25	245,00
102	20	Unidades	Pistola de cola quente grossa	17,60	352,00
103	100	Unidades	Plásticos A4 avulsos para pasta 4 furos	0,15	15,00
104	120	Unidades	Régua em plástico transparente 30 cm	0,80	96,00
105	20	Unidades	Extrator de grampos	0,90	18,00
106	4	Rolos c/ 50 metros	T.N.T. com 40g (cores variadas)	58,50	234,00
107	120	Unidades	Tesoura grande doméstica 21cm	5,15	618,00
108	20	Unidades	Tesoura pequena escolar 13cm sem ponta, cabo preto	2,40	48,00
109	20	Cx. c/ 6 unid.	Tinta alto relevo 20ml	14,15	283,00
110	100	Unid. 250 ml	Tinta guache (varias cores)	2,85	285,00
111	20	Unidades	Tinta para tecido 37ml	2,95	59,00
				Total	27.956,20

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10 com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Orlando Dorigon, doravante denominado Município, simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: o vencedor do certame

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 018/2020, o qual passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso da Prefeitura e demais Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo Município será aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo, sendo valor global de R\$ **, assim subdividido:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de diminuição dos preços ou promoções do fornecedor do objeto, estes serão imediatamente repassados ao preço final pago pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, sem valor mínimo e em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do produto contratado será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após fornecido o produto, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

II – O Município de Angelina se reserva ao direito de não adquirir a totalidade bem como nenhum dos itens licitados, sem direito à questionamentos por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:

I - entregar o produto objeto desta contratação na quantidade e data requisitada pelo Contratante;

II - manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

III - a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

IV – responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A proponente vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aplicada multa de 5% sobre o valor da proposta no caso de inadimplemento contratual total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e término em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela administração, quando por interesse público, for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
- III - por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento.

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0301 2.003 11 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
0401 2.005 28 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental
0402 2.008 51 3.3.90.00.00.00.00.00.0229 – Manut. e Func. do Ensino Infantil (Creches)
0403 2.011 61 3.3.90.00.00.00.00.00.0229 – Manut. e Func. do Ensino Infantil – Pré Escolas
0407 2.018 75 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. das Ações de Apoio ao Esporte
0702 2.027 125 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.0455 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
0902 2.031 13 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angelina/SC, em ** de ** de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

.....
Contratada